



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Banco Central do Brasil

Nome da autoridade competente: Kathleen Krause

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da parceria: Departamento de Regulação Prudencial e Cambial - Dereg

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG Emitente 173057 – Banco Central do Brasil

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da parceria: não se aplica.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Nome da autoridade competente: Alexandre de Ávila Gomide, Diretor de Altos Estudos

Nome da Coordenação/Coordenação-Geral/Diretoria Responsável pela execução do objeto da parceria: Coordenação-Geral de Avaliação e Organização de Evidências/Diretoria de Altos Estudos

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução da parceria: não se aplica

3. OBJETO

Prestação do serviço de assessoria técnica aos servidores do Banco Central do Brasil para a realização de Análise de Impacto Regulatório visando a revisão das regras relativas à operação ativa vinculada, disciplinada pela Resolução CMN nº 2921/2002.

4. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA PARA A PARCERIA

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap é uma Escola de Governo que tem como missão desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. Para tanto, atua, desde 1986, na oferta de cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras e especialização (pós-graduação *lato sensu*), nas modalidades presencial, a distância e mista, além da produção e disseminação de conhecimento sobre gestão e políticas públicas.

A Enap também é um ator importante no sistema de avaliação que vem sendo construído no governo federal. Criada pela Lei nº 8.140, de 1990, e com estatuto definido pelo Decreto nº 10.369, de 2020, compete à Enap, entre outras atribuições: elaborar e executar programas de capacitação permanente de agentes públicos; fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento; prestar assessoria técnica quanto à elaboração de estratégias e de projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da Enap; desenvolver e manter programas e projetos de cooperação nacional e internacional destinados a suas finalidades institucionais.

Em 2018, para orientar teórica e metodologicamente as atividades de avaliação na Administração Pública Federal, foram publicados o Guia Prático de Análise *Ex Ante*, o Guia Prático de Avaliação *Ex Post* e o Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório - Guia AIR, desenvolvidos com base em experiências brasileiras e nas melhores práticas internacionais.

A Análise de Impacto Regulatório (AIR), que muito se assemelha a uma avaliação *ex ante*, tornou-se compulsória por força da Lei nº 13.874/2019, conhecida como Lei de Liberdade Econômica, que estabeleceu, em seu art. 5º, a obrigatoriedade de realização de AIR para as propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, e também da Lei nº 13.848, conhecida como Lei Geral das Agências Reguladoras (art. 6º), que já previa, para esses órgãos, a obrigação de realizar AIR nos processos de adoção ou alteração de seus atos normativos.

Já o Decreto nº 10.411/2020 regulamentou a Análise de Impacto Regulatório, além de ter disposto sobre o seu conteúdo, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, as hipóteses em que será obrigatória e as hipóteses em que poderá ser dispensada. Esse contexto cria uma série de desafios para a institucionalização da AIR na Administração Pública Federal.

Considerando as atribuições legais da Enap e os desafios para institucionalizar a AIR nos diversos órgãos e entidades, a Escola desenvolveu um serviço de assessoria técnica para AIR. O referido serviço, criado em 2020, é fundamentado em metodologias ativas de ensino, orientadas à solução de problemas reais e que colocam o participante como protagonista do processo de aprendizagem. É no âmbito dessa assessoria que se dará o apoio ao Banco Central do Brasil para as demandas elencadas no OFÍCIO 5966/2023-BCB/DEREG.

5. METODOLOGIA

A Assessoria para AIR da Enap foi desenvolvida com base no Guia para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR) do Governo Federal, estudos práticos e acadêmicos sobre Modelo Lógico, Teoria da Mudança, Gestão por Evidências, Solução de Problemas, além de boas práticas internacionais em avaliação. Nesse método, o serviço de treinamento se desenvolve a partir de casos concretos, ou seja, de políticas públicas que precisam ser avaliadas ou reguladas pela Administração Pública Federal.

No modelo em tela, os atores envolvidos e responsabilidades serão delimitadas da seguinte maneira:

- GT Executivo (equipe do Banco Central do Brasil): deverá participar de forma ativa das oficinas e reuniões a serem facilitadas pelos assessores contratados pela Enap e redigir o Relatório Final de Análise de Impacto Regulatório.
- Assessores: têm a função de facilitar e orientar as discussões da AIR empreendida.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da parceria?

- (X) Sim
- () Não

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE, META FÍSICA DE EXECUÇÃO E VALOR DO PROJETO

9.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E META FÍSICA DE EXECUÇÃO

O quadro abaixo estabelece o cronograma de atividades por etapa do processo, descrevendo brevemente o conteúdo das oficinas e o quantitativo dos Assessores A1 e A2.

Etapa	Período	Horas A1	Horas A2	Total e data de desembolso
1. Kickoff	10/04/2023 – 05/05/2023	24h	24h	R\$ 56.304,74 Até 31/03/2023
2. Problema e objetivos				
3. Evidências sobre o problema, soluções e opções				
4. 1a Parcial do relatório	08/05/2023 – 19/05/2023	Time do projeto	Time do projeto	
5. Experiências internacionais	22/05/2023 – 23/06/2023	24h	24h	
6. Identificação de opções				
7. Impactos e riscos das opções				
8. 2a parcial do relatório	26/06/2023 – 07/07/2023	Time do projeto	Time do projeto	
9. Comparação de opções	24/07/2023 – 18/08/2023	44h	44h	
10. Versão Completa do Relatório	21/08/2023 – 31/08/2023	Time do projeto	Time do projeto	

As reuniões, oficinas e demais atividades vinculadas ao projeto deverão ser realizadas em ambiente virtual por meio de ferramentas de videoconferência e trabalho colaborativo.

9.2. VALOR DO PROJETO

I - Custo do projeto e cronograma de desembolso

O custo total do projeto será de **R\$ 56.304,74** (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), discriminados da seguinte forma:

- **R\$ 39.100,74** (trinta e nove mil e cem reais e setenta e quatro centavos) para a contratação de dois profissionais responsáveis pela realização de serviços técnicos especializados de instrutoria em

capacitação “sob medida” (desenhada para atender à demanda específica de órgãos da Administração), conforme inciso I do art. 2º da Resolução Enap nº 21, de 21 agosto de 2020;

- **R\$ 7.820,00** (sete mil oitocentos e vinte reais) para remunerar as obrigações tributárias e contributivas referentes à contratação do item anterior.
- **R\$ 9.384,00** (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais) referentes aos custos indiretos pagos sobre a prestação do serviço.

O valor global do projeto deve ser encaminhado, pela unidade descentralizadora, em parcela única, conforme abaixo:

- Repasse orçamentário: até o dia 31/03/2022;
- Repasse financeiro: em até 15 (quinze) dias após assinatura deste plano de trabalho.

II - Resumo geral por elemento de despesa

A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a UG 114702 Gestão 11401, conforme cronograma de desembolso pactuado, considerando-se os elementos de despesa dispostos a seguir.

Código	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
339036	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física (Assessoria)	39.100,74
339147	Obrigações Tributárias e Contributivas - Pessoa Física	7.820,00
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Custos indiretos)	9.384,00
	Total (R\$)	56.304,74

III - Resumo geral por vinculação para programação financeira

Vinculação	Valor (R\$)
514	39.100,74
400	17.204,00
Total (R\$)	56.304,74

10. ACESSO A DADOS E INFORMAÇÕES

O Banco Central do Brasil se compromete a disponibilizar para a equipe técnica da Enap as eventuais informações e bases de dados necessárias à execução do referido objeto, observando os critérios de compartilhamento de dados definidos pelo Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019, pelas Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e por seus regulamentos.

11. AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PRODUTOS

Para todos os fins de direito, autoriza-se a Enap a tornar público o Relatório Final de Análise de Impacto Regulatório elaborado no âmbito da Assessoria para fins de divulgação científica na área de políticas públicas. As imagens e resultados poderão sofrer edição e serem exibidos, parcial ou totalmente, em apresentações de audiovisual, publicações e divulgações na página da internet e redes sociais da Escola Nacional de Administração Pública, e em apresentações, exposições, festivais, eventos nacionais e internacionais em geral referentes às atividades institucionais desta Escola.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A emissão de certificado de participação nas oficinas está condicionada à participação individual em, no mínimo, 70% das atividades síncronas dispostas neste plano de trabalho.

13. APROVAÇÃO

Alexandre de Ávila Gomide**Kathleen Krause**

Diretor de Altos Estudos

Chefe Adjunta de Unidade

Fundação Escola Nacional de Administração
Pública - EnapDepartamento de Regulação Prudencial e Cambial –
Banco Central do Brasil

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 27/03/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **kathleen krause, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0675709** e o código CRC **B8531639**.

Referência: Processo nº 04600.001244/2023-04

SEI nº 0675709